



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000158/14	31/01/2014 08:08:01	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00019792-1 / JOAO RANULFO PEREIRA	2.2 CPF/CNPJ: 015.269.468-40	
2.3 Endereço: RUA APOLINÁRIO ALVES, 455	2.4 Bairro: ALTO CÓRREGO	
2.5 Município: PARACATU	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.600-000
2.8 Telefone(s): (38) 3672-4968	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00019792-1 / JOAO RANULFO PEREIRA	3.2 CPF/CNPJ: 015.269.468-40	
3.3 Endereço: RUA APOLINÁRIO ALVES, 455	3.4 Bairro: ALTO CÓRREGO	
3.5 Município: PARACATU	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.600-000
3.8 Telefone(s): (38) 3672-4968	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Paraíso	4.2 Área Total (ha): 3.189,4112	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.070/30.07 Livro: 2RG	Folha: 1	Comarca: JOAO PINHEIRO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 351.000	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.054.000	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	3.189,4112
Total	3.189,4112
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	1.010,2330
Infra-estrutura	116,0567
Pecuária	2.043,1215
Agricultura	20,0000
Total	3.189,4112

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				55,1895
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro: 0		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			98,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	0.000	0.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

31/01/2014 - protocolado e formalização do processo no NRRA-JP de nº 07020000158/2014, em nome de João Ranulfo Pereira, CPF: 015.269.468-40.

14/03/2014 - Durante a vistoria técnica deste órgão foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 001023/2006, folha 106, no empreendimento Fazenda Paraíso, localizada no município de João Pinheiro /MG, região noroeste de Minas Gerais durante a vistoria técnica deste órgão realizada pelo servidor Alexander Rosa de Castro, MASP: 1053440-2.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 78/2014, de 27/03/2014, folha 107;

Foi solicitada prorrogação do prazo para apresentação das informações complementares no dia 28/04/2014 protocolo 07020001058/14, folha 109. Deferida conforme ofício nº 122, de 02/05/2014, folha 110;

As informações complementares foram atendidas conforme ofício nº s/n, de 10/06/2014, protocolo nº 07020000900/2014, folhas 112 a 130;

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 211/2014, de 07/08/2014, folha 131;

As informações complementares foram entregues em 07/08/2014, protocolo 07020001222/14, folhas 132 a 142, estando os autos em conformidade para dar prosseguimento interno da análise e conclusão técnica.

Este parecer foi emitido em 25/11/2014.

2. Objetivo

O objetivo é analisar a solicitação em novo requerimento, folhas 113 e 114 dos autos do processo administrativo nº 07020000158/2014, para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo na área de 98,00 ha. As justificativas contemplam o interesse do empreendedor em ampliar o empreendimento produtivo socioeconomicamente pela alteração no uso do solo com a finalidade de implantação de projeto de agricultura.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel denominado Fazenda Paraíso está localizada na zona rural do município de João Pinheiro/MG. O empreendimento possui área total de 3.181,41,12 ha sob as matrículas 30.070; 30.072; 35.717; 35.718 e 35.719. A área medida é de 3.189,41,12 ha.

O empreendimento rural possui instalações de infraestrutura de uma antiga estrada estadual, estradas internas, cerca de arame no entorno, um antigo curral e casas sede e de empregado e um pivô circular de irrigação.

O empreendimento faz uso do recurso hídrico para fins de dessedentação de animais, uso humano na sede e para irrigação de agricultura anual.

Há no momento atividades agrossilvipastoris no empreendimento com as principais de bovinocultura de corte e culturas anuais irrigadas e a cana em menor proporção. Áreas já antropizadas e consolidadas perfazendo o total de 2.179,17,82 ha (68,32%) do total.

Nos autos do processo possui um FOBI nº 1846822/2013, folhas 101 a 103 com a classificação 01 para o empreendimento, indicando o tipo de intervenção ambiental COM AAF.

Foi anexado ao processo cópias da regularização de outra parte (matrículas) do empreendimento a AAF nº 02851/2009, folha 124, certificado de outorga nº 01746/2009, folha 125, ambas com data de validade vencidas e o FOBI nº 0527076/2014 B, sem a página de especificação de validade, folhas 126 e 127. Também, apresentou cópias de comprovantes de entrega de documentações para regularização de licenciamento ambiental de todo o empreendimento, EIA/RIMA e de renovação de outorga junto à SUPRAM-NOR, conforme folhas 139 a 142.

O empreendimento possui 49,067 módulos fiscais para zona rural do município de João Pinheiro/MG (1 módulo de 65 ha).

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físicos e meio bióticos descritas no item 6 deste parecer.

4. Área de Reserva Legal

A Área de Reserva Legal de 638,28,23 ha (20,01 %) está demarcada por este órgão e averbada á margem das respectivas matrículas, Bem como pela regularização da reserva legal e dos imóveis junto ao SICAR/MG em atendimento à Lei Estadual nº 20.922/2013. A reserva legal apresenta-se bem conservada, possui integral cobertura vegetal nativa, representativa em extensão e importância ecológica, regular conectividade com as áreas de preservação permanente e outras áreas naturais. Algumas partes da reserva legal encontram-se protegidas com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos e outras necessitam de cercamento, o que será condicionado neste processo.

A área de reserva legal apresenta com vegetação nativa característica de Formação savânica de Cerrado Sensus Stricto Típico e Ralo, do Bioma Cerrado.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Devendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

5. Cadastro Técnico Rural - CAR

O requerente apresentou o cadastro do imóvel junto ao SICAR/MG, folhas 133 a 138 estando em atendimento à legislação vigente Lei 20.922/2013. O cadastro no SICAR/MG apresenta informações e dados do imóvel, dos proprietários, as áreas de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando declarados e aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG.

6. Características Ambientais**6.1 Meio Físico****Clima**

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

Recursos Hídricos

A hidrografia de influência direta do empreendimento está representada pela sub-bacia do Rio da Prata (3ª ordem) tributário da Bacia Estadual do Rio Paracatu (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF 07.

Geologia

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis. Cotas altimétricas de até 923 metros são registradas nas cabeceiras do ribeirão Formoso, enquanto as mais baixas são ocorrentes na foz do córrego Poções, a 535 metros de altitude.

Solos

Os solos segundo o diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados. Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzorênico). São solos pobres quimicamente, mas que vêm sendo explorados em todo o Brasil, graças às suas propriedades físicas.

No empreendimento há predominância dos solos Latossolo Vermelho amarelo, distrófico, o Gleissolo dos tipos: o Hidromórfico nas Veredas; o Glei Húmico nas Várzeas e o Glei Pouco Húmico nas partes denominadas "Campinas", isto é Campo limpo e Campo Sujo (Embrapa 2006).

Relevo

O imóvel possui predominância de relevo suave a suavemente ondulado, pouco movimentado.

A área onde está localizada a propriedade rural objeto de estudo é caracterizada como área típica do Bioma Cerrado, superfície variando de suave a suavemente ondulada, declividade bastante regular.

6.2 Meio Biótico

Fauna

A fauna da região apresenta grande diversidade de espécies de animais com destaque para a avifauna e mastofauna, apresenta um bom grau de conservação e um complexo de espécies pertencentes a diversos habitats como o cerrado (sentido restrito), as veredas e várzeas e Mata Ciliar, Campo Cerrado e pasto aberto o que reflete a grande diversidade de aves e mamíferos de grande porte como a Anta e o Cervo e Veados, da região. Algumas espécies são indicadas como raras presas pela beleza de suas plumagens (araras, tucanos) e pela caça predatória para carne como os veados.

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna da região foram às observações diretas de alguns animais como a maioria das aves listadas no quadro de classificação, pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações, informações com os moradores locais e fotografias, dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

Quanto à fauna de invertebrados foram observadas várias espécies de insetos como borboletas, formigas, grilos, aracnídeos, anelídeos, moluscos entre outros, mas não foram identificados. Os peixes mais frequentes da ictiofauna também não foram especificados.

O estudo dos mamíferos da bacia baseou-se em entrevista, observação de campo, observação de pegadas, restos de repastos, abrigos, tocas, fezes e outros sinais reveladores das atividades de mamíferos, além de pesquisa bibliográfica na região circunvizinha. Principais representantes são: Tamanduá Bandeira, Jaguatirica, Anta, Lobo-guará, Tatu-peba, Tatu-canastra, Tatu-galinha, Cachorro-vinagre, Onça, Lontra, Capivara, Morcego, Raposa, Jaratataca, Gambá, Coelho do mato, Rato-do-mato, Veado campeiro, Queixada, Catitu, Veado catingueiro, Cervo ou Suçupara e Paca.

Flora

Na propriedade o Cerrado Sensu Stricto é a fitofisionomia predominante na parte baixa, com suas subdivisões em Típico e o Ralo (Ribeiro et. al. 2001). Está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra; Bate-Caixa, Pau-Santo; Sucupira Branca/Preta, Vinhático; Araticum, Mororó, Capitão, Jacarandá, Jatobá, Pequiizeiro, Ipês. Mais especificamente na área objeto, as citadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

Constatou-se na vistoria in loco e em análise do inventário florestal no PUP, folhas 10 a 98, a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiizeiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia.

Cobertura vegetal Nativa

A vegetação do Bioma Cerrado apresenta fitofisionomias que englobam formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Seca/Semi-seca e Cerradão); Savânicas (Cerrado sensu stricto, parques de Cerrado, Palmeiral e Veredas) e Campestres (Campo Sujo Campo Rupestre e Campo Limpo). Nas Formações Florestais ocorre o predomínio de espécies arbóreas formando um dossel

que pode ser contínuo ou descontínuo. A Formação Savânica refere-se a áreas com árvores e arbustos espalhados sobre um estrato gramíneo, sem a formação de um dossel contínuo, e, a Campestre é representada por áreas com predomínio de espécies herbáceas e algumas arbustivas (RIBEIRO e Walter, 1998).

A cobertura vegetal natural no empreendimento cobre 1.010,23,30 ha (31,67 %), é pertencente ao Bioma Cerrado e caracteriza-se pelas fitofisionomias em suas formações florestais, tais como a Mata Ciliar ao longo do Rio da Prata e estendendo em parte de várzea úmida. Também, as formações Savânicas de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo do tipo "Campina". Assim distribuída pela ocupação natural do solo:

- As Áreas Preservação Permanente no empreendimento somam 55,18,95 ha (01,73%), detalhada no item 7 deste parecer;
- A Área de Reserva Legal de 638,28,23 ha (20,01 %) está demarcada por este órgão e averbada á margem das respectivas matrículas, supracitada no item 4 deste parecer, e;
- A Área Remanescente - áreas naturais excluindo as áreas de APP e de RL, somam 316,76,12 ha (09,93%) caracterizam-se pelas fitofisionomias de formação: Savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo e em menor proporção a formação Campestre de Campo Sujo, Campo Limpo conhecida como "Campina", bom estado de conservação sem degradações. Esta vegetação nativa está inserida - associada, num relevo suave com declividade regular, plana. O solo caracteriza-se pelos Latossolo Vermelho amarelo e Neossolo Quartzarênico.

Uso antrópico Consolidado

O empreendimento possui áreas já antropizadas com uso consolidados perfazendo o total de 2.179,17,82 ha (68,32%) do total, distribuídas pelos seguintes: Culturas anuais irrigada em 116,05,67 ha (03,64%); uma área de 20,00 ha (0,63%) com cultura de cana-de-açúcar sem queima e a predominância de pastagem formada com Capim Brachiaria sp. em 2.043,12,15 ha (64,06%), estando bem manejadas sem degradações. Outras antropizações como sede, estradas e corredores. Estas áreas encontram-se cercadas onde há a presença de animais domésticos com vista à pecuária.

7. Área de Preservação Permanente - APP

As Áreas Preservação Permanente no empreendimento somam 55,18,95 ha (01,73%), caracterizadas pelo seguinte: A vereda de Várzea úmida, de 37,8508 ha, estas, situadas no imóvel de matrícula nº 30.070, contíguas a APP do Rio da Prata. Caracteriza-se pela presença da palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* (Buriti) em meio aos agrupamentos mais o menos densos de espécies arbustivo-herbáceas. As veredas são circundadas pôr campo limpo, geralmente úmido, e os buritis não formam dossel como ocorre no Buritizal. Na vereda caracteriza-se pôr altura média de 12 a 15 metros e a cobertura varia de 5 a 10%. A Mata Ciliar de 17,33,87 ha ocorre ao longo da margem do curso d'água superficial do Rio da Prata. Presença de árvores dicotiledônea ou palmeiras. Dossel predominante contínuo, cobertura média de 50 a 95%. Floresta associada a um curso d'água (Ribeiro et. al. 2001). Para as APPs. no empreendimento algumas partes encontram-se protegidas com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos e outras necessitam de cercamento, o que será condicionado neste processo.

8. Intervenções

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 113/114 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 98,00 ha com a finalidade da alteração no uso do solo para a implantação de projeto de agricultura sequeira com culturas anuais, excluindo a olericultura.

8.1. Análise da Intervenção Requerida

8.1.1. Área Objeto

A área de 98,00 ha, objeto de supressão em requerimento, folhas 113/114 apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; O relevo é suave com declividade bastante regular, área sem degradações e conservada.

A cobertura vegetal nativa apresenta-se fitofisionomia do Bioma Cerrado, predominância do Cerrado Sensu Stricto Típico, sucessão secundária, o perfil superior da vegetação apresenta-se com espécies arbóreas de médio a baixo porte, o sub-bosque é ralo com predominância de Herbáceo-arbustivas e forrageiras naturais.

Durante a vistoria in loco constatou-se a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro *Caryocar brasiliense* e Ipê do gênero *Tabebuia*, bem como está detalhada nos dados e resultados do inventário florestal, folhas 36 a 37; de 55 a 58 e de 61 a 62.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

8.1.2. Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas - ZEE/MG

Em consulta ao ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas para a área objeto nas Coordenadas UTM: Lat: 8.055.813,0; Long: 353.292,0 23 K, SAD 69, ponto na área objeto de supressão, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural: Baixa.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para a conservação da biodiversidade.

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado.

8.1.3. Análise, Resultado e Considerações Técnicas e Legais

O requerente se mostrou prontamente acordado com as considerações para preservação sugerida por este órgão, bem como para áreas de APP, de R.L. e remanescentes nativas pertinentes com a legislação vigente nº 20.922/2013.

O imóvel contemplará um percentual de 21,79 % (695,07,18 ha) de sua área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L.

O empreendimento possui área com efetivo plantio agrossilvipastoris superior a 100,0 ha, perfazendo o total de 2.179,17,82 ha, área essa, já antropizada e consolidada no passado, contudo, não podendo confirmar em arquivos do órgão, a efetivação ante o posteriormente a data de 17/12/98, cuja condição, não se aplicará, neste processo, a obrigatoriedade de preservar área nativa de no mínimo 2,0 % conforme a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado. Como o empreendimento apresenta acima de 1000,0 ha de efetivo plantio a cargo da análise pela SUPRAM-NOR é passível de classificação de licenciamento e considerando que a área requerida para supressão caracteriza como ampliação do empreendimento.

O requerente apresentou o Plano de Utilização Pretendida com inventário florestal e ART, folhas 10 a 99, o qual foi analisado e conferido em campo, estando em conformidade com a legislação vigente Resolução Conjunta IEF / SEMAD nº 1.905 de 12/08/2013, Anexo III.

Por meio da Distribuição Horizontal da Vegetação, folha 37 analisou a participação e distribuição das espécies declaradas de preservação permanente de interesse comum e imune de corte, por lei específica nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia em relação às outras espécies encontradas na área em estudo no Inventário Florestal, bem como identificadas como sendo dos gêneros aplicáveis pela Lei nº 20.308, no estrato I, área de (57,17 ha) e estrato II, área de (40,83 ha), na listagem de folhas 61 e 62.

A interpretação da estrutura da espécie Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia, pelo que se segue:

- A Frequência expressa a percentagem de parcelas em que cada espécie ocorre. Permite caracterizar a uniformidade de distribuição (agregada, Dispersa/Aleatória, uniforme) da espécie na área. A espécie Pequiheiro apresentou valor de 01,08 % no estrato I e não ocorreu no estrato II. Já a espécie Ipê apresentou valores de 01,61 % no estrato I e de 0,88 % no estrato II. Índices baixos de frequência para ambas espécies.

- A Densidade avalia o grau de participação das diferentes espécies identificadas na área. Refere-se ao número de indivíduos da espécie dentro de uma área (ha). A espécie Pequiheiro apresentou valor de 0,70 % no estrato I. Já a espécie Ipê apresentou valores de 0,53 % no estrato I e de 0,31 % no estrato II, mostrando-se Densidades Baixas para o Pequiheiro e para o Ipê, em relação às outras espécies encontradas na área inventariada.

- A Dominância indica a soma das áreas seccionais basais (m²) sobre o solo de cada espécie dentro de uma área (ha) em relação às outras espécies. A espécie Pequiheiro apresentou valor de 01,77 % no estrato I, índice de Dominância Baixo. Já a espécie Ipê apresentou valores de 0,42 % no estrato I e de 0,39 % no estrato II, índices de Dominância Baixos, em relação às outras espécies encontradas na área inventariada.

- O Índice de Valor de Importância -IVI é a soma dos valores relativos de Densidade, Dominância e Frequência de cada espécie. Permite a visão mais ampla da posição da espécie caracterizando sua importância no povoamento ou comunidade vegetal. A espécie Pequiheiro apresentou valor de 01,18 % no estrato I, índice de IVI Baixo. Já a espécie Ipê apresentou valores de 0,85 % no estrato I e de 0,52 % no estrato II, índices de IVI Baixos, em relação às outras espécies encontradas na área inventariada. A espécie Pequiheiro foi quantificada 4,0 indivíduos, no estrato I, distribuídos, folha 70, em sua maioria 3,0, nas primeiras e menores classes de DAP, 12,5 e 17,5 cm (valores centrais) e com um indivíduo amostrado situado na classe de DAP maior de valor central 27,5 cm. A média de ocorrência do Pequiheiro foi de 09,52 indivíduos/hectare e 544,0 na população do estrato I de 57,17 ha.

Como mostram os resultados de dados e estatísticos no inventário florestal, a espécie Ipê foi quantificada 3,0 indivíduos, no estrato I e um indivíduo no estrato II, distribuídos, folhas 70 e 73, nas primeiras e menores classes de DAP, 07,5 e 12,5 cm (valores centrais). A média de ocorrência do Ipê foi de 05,23 indivíduos/hectare ou 513,0 na população de 98,0 ha.

Para a área total de estudo as espécies que se destacaram por maiores ocorrências, volumes, distribuição e índices da interpretação horizontal para fitossociologia da comunidade foram: A Piúna/Massambé, IVI: 7,23%; a Imbu Danta, IVI: 6,09%, e o Jatobá do Cerrado com IVI: 5,35%. Espécies comuns, de ampla ocorrência e predominância nas fitofisionomias do Bioma Cerrado para a região noroeste de Minas. As espécies também se mostraram padrão de distribuição espacial mais agregado, isto é, ocorrem agrupadas em porções isoladas dentro da área. Comportamento este mais comum de ocorrência na comunidade vegetal de cerrado.

A pretensão requerida para alteração do uso do solo para implantação de projeto de agricultura a lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, não beneficiará, neste caso em tela, para a supressão das árvores da espécie Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia, tendo em vista que a área requerida apresenta-se com integral cobertura vegetal nativa e a análise e conclusão técnica para a supressão foi posteriormente à data marco referencial para a aplicabilidade da Lei, isto é, 22 de julho de 2008.

O diagnóstico e análise técnica mostram a ocorrência dos indivíduos da espécie Pequiheiro e Ipê, qualiquantificados estatisticamente no inventário florestal, indicando que os mesmos, devem permanecer no local sem sofrer prejuízos, ou danos ambientais e não compromete o empreendimento proposto que visa a agricultura sequeira de culturas anuais. Não está autorizado neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, com a condicionante de conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distância mínima do tronco, não inferior ao raio da projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo.

O estudo da área objeto de intervenção indica características do meio físico como: solo; relevo; declividade, associadas obrigatoriamente a adoção das Medidas Mitigadoras e Técnicas e Práticas de Uso e Manejo Adequado no uso alternativo do solo. O resultado da análise da área inventariada apresentou volume médio de lenha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de 15% de tocos e raízes tem-se 53,21 m³/ha. O aproveitamento do material lenhoso teve a opção do requerente para produção de carvão vegetal de origem nativa com fins de comercialização para os polos siderúrgicos de Minas Gerais e comercialização in natura de parte da lenha. Faz-se observância para a NÃO coincidência exata entre os valores volumétricos resultantes dos estudos específicos de cada processo administrativo para supressão da cobertura vegetal nativa e os valores volumétricos MÉDIOS indicados no Inventário Florestal de Minas Gerais justifica-se pela precisão das informações, correlações e resultados estatísticos numa determinada área de estudo com Fitofisionomia Florestal, Savânica ou Campestre, em especial do Bioma Cerrado. Portanto, conclui-se que devem ser considerados os resultados obtidos em estudo específico, isto é o Plano de Utilização Pretendida - PUP com o inventário florestal, para avaliarmos a área objeto de requerimento, conforme anexo nos autos do processo.

Para as árvores das espécies consideradas nobres como a Sucupira Preta e a Branca, qualiquantificadas no inventário florestal nas classes diamétricas acima de 15,0 cm, folhas 41 a 44, do volume total de 269,2893 m³, foram destinadas em 30% referentes aos fustes - viáveis comercialmente, 80,7868 m³, para aproveitamento econômico de uso nobre, tais como, achas e beneficiamento/desdobramento de serraria, em atendimento a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905 de 12/08/2013. O restante do volume referente às galhadas, tocos/raízes e fustes não viáveis e as classes diamétricas abaixo de 15,0 cm de uso nobre, foram juntados e destinados para a comercialização da lenha in natura e produção de carvão.

O requerente possui condições de estruturação para o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris e por já possuir máquinas e equipamentos próprios, resguardando suprimir áreas extensas que, impossibilitem/comprometa a execução por incapacidade econômico-estrutural do requerente, bem como para dar o fim socioeconômico ao material lenhoso quando da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente das obrigações legais pertinentes.

Faz-se observação de que as orientações foram repassadas para o requerente através do Auto de fiscalização e da vistoria in loco, possibilitando a continuidade da análise e conclusão jurídica e superintendência regionais e posteriormente a apresentação do processo na Comissão Paritária Noroeste de Minas - COPA do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM para a devida apreciação e julgamento.

9. Impactos Previstos

A área de influência direta do empreendimento é considerada os limites da propriedade, de acordo com as características de exploração, implantação e desenvolvimento de atividades socioeconômicas, os impactos ambientais diretos se refletirão incisivamente na propriedade - amplitude local, aumentando ou diminuindo o potencial produtivo, ecológico e ambiental. Alguns impactos poderão refletir de forma negativa ou positiva fora dos limites da propriedade - amplitude sazonal na comunidade, na sub-bacia ou bacia na qual o empreendimento está inserido e ou até mesmo outros municípios - amplitude regional.

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

- Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;
- Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação - escoamento superficial;
- Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa, exposição do solo nu, sua compactação e perda de capacidade de infiltração/percolação e aeração e ao favorecimento de escoamento superficial de água pluvial;
- Contaminação dos recursos hídricos - superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas;
- Redução e ou morte de fauna aquática - ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos, mudança das qualidades e propriedades físicas e químicas da água - Habitat natural;
- Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área com vegetação natural; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;
- Alteração das características do solo - físico-química e estrutural, em função da supressão de vegetação, da exposição e do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo;
- Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas, radiações solares e variações de temperaturas diretas e revolvimento do solo;
- Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação das atividades antrópicas;
- Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e/ou corte das árvores isoladas;
- Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos e emissão de fumaça pela produção de carvão vegetal.
- Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva - livre de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro das referidas áreas com restrições legais;
- Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias;
- Redução de espécies nativas frutíferas de importância na dieta alimentar da diversidade faunística do Bioma Cerrado pela supressão/abate das mesmas;

De maneira geral, o não cumprimento de leis ambientais vigentes, e;

Fazer uso do fogo como: práticas de limpeza de pastos; controle de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como pratica-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

10. Resumo

O resultado embasado no inventário florestal para o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso com acréscimo de tocos e raízes é de 53,21 m³/ha - médio para a área requerida para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 98,00 ha, num total de 5,214,50 m³ de lenha de origem nativa.

A destinação final do aproveitamento lenhoso considerando o material lenhoso de espécies comuns e parte (70,0%) das espécies de uso nobre (fuste torto ou injuriado/oco, tocos/raízes e galhadas) resultou pelo seguinte:

- Lenha de origem nativa para comercialização in natura de 3.654,50 m³ de lenha de origem nativa;
- Carvão vegetal de origem nativa para comercialização de 780,0 m³ - mdc, da conversão de 1.560,0 m³ de lenha de origem nativa.

- O aproveitamento da parte de madeira em 30% do volume total das espécies consideradas de uso nobre (os fustes viáveis), de 80,79 m³, será convertido e distribuído pelo seguinte, abaixo:

61,42 Dz de achas de Sucupira Branca para uso na propriedade, 30,71 m³ madeira;

Também, pelo seguinte:

20,00 m³ de madeira de Sucupira Branca para serraria/marcenaria, para uso na propriedade.

30,08 m³ de madeira de Sucupira Preta para serraria/marcenaria, para uso na propriedade.

Sub-total de 50,08 m³ de madeira nobre.

Segue abaixo o nome vulgar e o científico das espécies aqui consideradas "de usos nobres":

Sucupira Branca = *Pterodon emarginatus*;

Sucupira Preta = *Bawsichia virgilioides* H.B.K.;

O resumo de ocupação das áreas do empreendimento:

Área total do imóvel - empreendimento = Certidão: 3.181,41,12 ha; medida: 3.189,41,12 ha;

Área de APP = 55,18,95 ha;

Área de RL = 638,28,23 ha;
Área remanescente = 316,76,12 ha (desta, 98,0 ha em requerimento);
Área de ocupação antrópica consolidada = 2.179,17,82 ha.

11. Compensações

Visto que o processo administrativo se faz com disposições em leis vigentes 20.922/2013 para a supressão de vegetação nativa em área passível para supressão ou intervenção, o caso em tela, não se fez pela aplicabilidade de compensação florestal previstas na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006 e na Lei 10.047 de 17/12/98.

12. Validade do DAIA

Não será emitido o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. Conclusões

Tendo em vista que o empreendimento em tela possui área com efetivo plantio já instalado e consolidado acima de 1.000,0 ha, e possui um FOBI nº 1846822/2013, folhas 101 a 103 com a classificação 01 para o empreendimento. A área requerida para supressão neste processo caracteriza-se como "ampliação" do empreendimento. Deste, procede que o processo de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área deverá ser protocolado junto à SUPRAM-NOR para a devida apreciação de licenciamento ambiental do empreendimento.

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições pelo indeferimento quanto ao requerimento, folhas 113/114 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 98,00,00 ha, para alteração no uso do solo com a finalidade de implantação de projeto de agricultura sequeira com culturas anuais, excluindo a olericultura, no empreendimento Fazenda Paraíso, município de João Pinheiro /MG, responsável o Sr. João Ranulfo Pereira, CPF: 015.269.468-40.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2 _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 14 de março de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 61/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

No entanto, ao analisar o processo, ficou constatado se tratar de empreendimento com mais de 1000 ha de área útil, o que impossibilita o deferimento deste pedido de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca fora de um processo regular de licenciamento ambiental, conforme preceitua e em atendimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0024.11.044.610-1, em tramitação na 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte.

Desta forma, considerando a legislação ambiental em vigência, sugerimos o INDEFERIMENTO do requerimento de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em apreço.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278 _____

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 13 de abril de 2015